NÚMERO 080
RUBRICA

LEI Nº. 4.672 DE 13/01/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.667, DE 30/12/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Ficam alterados o parágrafo único do Artigo 1°, artigos 2°, 3° e 4° da Lei nº. 4.667, de 30/12/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** ...
Parágrafo Único: A vigência do Termo de Parceria autorizado neste artigo, será pelo período de 02 anos, a contar da data da assinatura.
Art. 2° - O Município de Canoinhas contribuirá mensalmente, a título de contrapartida, a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo que o valor global do Termo de Parceria para os 24 meses é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso constante do termo de parceria.
Art. 3° - Para atender as despesas decorrentes da consecução dos objetivos do Convênio autorizado pelo artigo 1° e valores descritos no artigo 2° desta Lei, os recursos serão alocados na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 12 – SECRETARÍA MUNICIPAL DA SAÚDE
Atividade: 2.057 – Ações de Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.0000 – Aplicação Direta
Art. 4° - Faz parte Integrante da presente Lei, a minuta do Termo de Parceria autorizado pelo art. 1°, constando as demais obrigações das partes conveniadas e cláusulas relativas à operacionalidade do objeto."

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei nº. 4.667/2010 permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/01/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino